



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900  
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.mme.gov.br  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

## TERMO ADITIVO

Processo nº 48000.001216/2016-94

### **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2016-MME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE NA ÁREA DOCUMENTAL QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.**

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ sob n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade n.º 306.919 MB/RJ e CPF n.º 434.241.047-87, com fundamento no Inciso VII do Artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME n.º 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado simplesmente **Contratante** e, de outro lado, a empresa **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.094.346/0001-45, estabelecida no SRTVS, S/N - QUADRA 701 - Bloco O - Sala 548 - Ed. Novo Centro Multiempresarial - Asa Sul, CEP: 70.340-000, na cidade de Brasília/DF, aqui representada pelo **Diretor Executivo**, Senhor **ELMO TOLEDO LACERDA**, portador da Cédula de Identidade n.º 2.754.057-SSP/DF e CPF n.º 533.001.226-00, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado e celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços**, que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **processo administrativo** supra mencionado, **Pregão Eletrônico nº 20/2016**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto n.º 2.271, de 07 de julho de 1997; Instrução Normativa/IN/SLTI/MPOG n.º 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações; Instrução Normativa/IN/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato nº 33/2016-MME**, com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 - referente à contratação de empresa especializada para **prestação de serviços continuados na área de suporte à Gestão Documental**, por meio da disponibilização de empregados terceirizados, na forma de postos de trabalho, para o Ministério de Minas e Energia, situado no Bloco U, Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato, iniciado em 30/12/2016 e com vigência atual até 30/12/2020, é **prorrogado por um período de mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 30/12/2021, atingindo o limite máximo de 60 (sessenta) meses**, nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 2.1.5. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 2.2. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de Termo Aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa relativa à **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 33/2016-MME**, para o exercício de 2020 e subsequente, perfaz o total de **R\$686.097,65** (seiscentos e oitenta e seis mil noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), e será custeada à conta da Ação 2000, PTRES 173417 e Natureza de Despesa 339037. Nota de Empenho 2020NE800024.

3.2.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DIREITO À REPACTUAÇÃO

4.1. Fica assegurado o direito da **Contratada de solicitar a repactuação dos preços contratuais**, relacionada à Convenção Coletiva de Trabalho/CCT 2020/2020 - do Sindicato das Empresas de Serv. de Informática do DF, na forma prevista na Cláusula Sexta do Contrato, e com fundamento na legislação de regência.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. Em observância à Cláusula Sétima do Contrato, a Contratada deverá providenciar, no prazo de **10 (dez) dias** contados da assinatura deste Termo Aditivo, a atualização da garantia de execução, conforme **valor e prazo de vigência contratual**.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. As partes signatárias deste Termo ratificam, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas, Termos Aditivos, Termo de Apostilamento e disposições do **Contrato nº 33/2016-MME**, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Termo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

7.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número do Contrato e o assunto específico da correspondência.

7.2. As comunicações feitas ao Contratante deverão ser endereçadas à Coordenação Geral de Compras e Contratos do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 450-A – Brasília/DF - CEP 70065-900 - Telefone (61) 2032-5464.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O Contratante fará publicar este Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

8.2. Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam.

**Pelo CONTRATANTE:**

*Assinatura Eletrônica)*  
**HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**  
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração  
MME/SE/SPOA

**Pela CONTRATADA:**

*(Assinado Eletronicamente)*  
**ELMO TOLEDO LACERDA**  
Diretor Executivo - G4F Soluções Corporativas Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Elmo Tolêdo Lacerda, Usuário Externo**, em 23/12/2020, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Mourinho Garcia Junior, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 24/12/2020, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0461764** e o código CRC **92CB8B9E**.